



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Relatório da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (ECP) com as Conclusões dos Trabalhos de Revisão/Procedimentos de Auditoria às Contas da Campanha Eleitoral para a Eleição dos Deputados à Assembleia da República, realizada em 5 de junho de 2011

PARTIDO COMUNISTA DOS TRABALHADORES PORTUGUESES – PCTP/MRPP

A. Considerações Gerais

1. Os procedimentos de auditoria adotados na Revisão às Contas da Campanha Eleitoral para a Eleição dos Deputados à Assembleia da República, realizada em 5 de junho de 2011, do **Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses**, daqui em diante designado por PCTP/MRPP ou apenas por Partido, contemplaram dois trabalhos distintos mas complementares:
 - (i) Análise às principais rubricas das Contas da Campanha Eleitoral. As conclusões desta análise estão descritas na Secção B deste Relatório.
 - (ii) Exame com aplicação de procedimentos limitados de auditoria adotados por AB – António Bernardo, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Unipessoal, Lda. (AB – António Bernardo) e efetuados de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas aplicáveis a exames simplificados, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objetivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes.

Para tanto, o referido exame simplificado incluiu:

- a) Verificação, numa base de amostragem, do suporte documental das quantias registadas nas várias rubricas de Despesas e de Receitas;

- b) Verificação de que todas as ações e meios foram refletidos nas contas;
- c) Verificação da correspondência entre a informação nas listas de ações e meios preparadas pelo Partido e as informações recolhidas pela ECFP;
- d) Análise dos extratos bancários e da reconciliação bancária da conta bancária afeta à Campanha e realização de procedimentos alternativos, com vista à validação dos saldos de fornecedores, considerados adequados nas circunstâncias;
- e) Verificação do cumprimento da legislação aplicável (Lei n.º 19/2003, de 20 de junho, doravante designada apenas por L 19/2003, Lei n.º 55/2010, de 24 de dezembro, doravante designada apenas por L 55/2010 e Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro, de aqui em diante mencionada apenas por LO 2/2005), dos Acórdãos do Tribunal Constitucional, e das Recomendações da ECFP, de 15 de abril de 2011, a Partidos Políticos e Coligações relativas à eleição para a Assembleia da República, de 5 de junho de 2011, sobre prestação de contas, publicitadas no sítio na Internet do Tribunal Constitucional, sub-sítio da ECFP, nomeadamente quanto aos aspetos seguintes:
- Existência de apenas uma conta bancária;
 - Depósito no Banco de todas as angariações de fundos dentro dos prazos estipulados;
 - Verificação de que todas as Angariações de fundos resultaram de eventos ou atividades de angariação de fundos e foram realizadas por pessoas singulares e não anónimas através de cheque, transferência bancária ou outro meio que não em dinheiro;
 - Identificação dos eventos ou atividades que originaram angariação de fundos;
 - Verificação do correto registo e valorização dos donativos em espécie a preços de mercado;
 - Verificação de que todas as despesas foram autorizadas e pagas por cheque e não em dinheiro, exceto se não ultrapassaram os limites legais estipulados;

- Verificação de que as despesas não excederam o limite máximo permitido e que foram realizadas dentro do prazo legal;
 - Existência de documento certificativo das Contribuições efetuadas pelo Partido.
2. O Relatório de Auditoria que a ECFP envia à apreciação do **PCTP/MRPP**, para além de apresentar, na Secção B, um resumo das Contas de Receitas e Despesas de Campanha, sintetiza, na Secção C, as limitações constatadas/situações de impossibilidade de conclusão, anomalias, incorreções e incumprimentos detetados em resultado do trabalho de análise efetuado pela ECFP e por AB – António Bernardo às Contas da Campanha Eleitoral. Na Secção D é apresentada a Conclusão formal deste trabalho e na Secção E são apresentadas as Ênfases.
3. A ECFP solicita ao PCTP/MRPP que comente cada um dos Pontos cujas conclusões são sinteticamente apresentadas na Secção C deste Relatório da ECFP. Se não for facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares manter-se-ão no Parecer as conclusões constantes deste Relatório.
4. De entre as incorreções, situações anómalas e de falta de informação identificadas pela ECFP e por AB – António Bernardo, no decurso dos trabalhos de auditoria às Contas da Campanha Eleitoral para a Eleição dos Deputados à Assembleia da República, realizada em 5 de junho de 2011, salientam-se, pela sua relevância e gravidade, as seguintes:
- Verifica-se que as receitas e as despesas da Campanha foram realizadas e registadas por montantes muito acima dos declarados no ato eleitoral equivalente realizado em 2009 (ver Ponto 1 da Secção C);
 - Não é possível efetuar o cruzamento e confirmação de alguns meios de campanha detetados pelos observadores da ECFP, com a Lista de Ações e de Meios e com as despesas apresentadas pelo Partido nas contas da campanha eleitoral (ver Ponto 2 da Secção C);
 - As receitas provenientes de angariação de fundos não se encontram listadas por doador nem se encontram suportadas por recibos (ver Ponto 3 da Secção C);

- As despesas de Campanha encontram-se subavaliadas ao serem registadas deduzidas do respetivo IVA (ver Ponto 4 da Secção C);
- Foram imputadas à Campanha, despesas relacionadas com a aquisição de bens que deveriam ter sido capitalizados (ver Ponto 5 da Secção C);
- Existem despesas que não se encontram devidamente suportadas documentalmente (ver Ponto 6 da Secção C);
- Não foram obtidas respostas aos pedidos de confirmação de saldos e transações com fornecedores (ver Ponto 7 da Secção C); e
- Verifica-se a existência de uma situação de mora no pagamento de Imposto à Fazenda Pública, em relação à qual não foi prevista nas contas da Campanha a possibilidade de aplicação de juros de mora e compensatórios (ver Ponto 8 da Secção C).

B. Informação Financeira

1. O PCTP/MRPP, no âmbito das atividades desenvolvidas na Campanha Eleitoral para a Eleição dos Deputados à Assembleia da República, realizada em 5 de junho de 2011, apurou uma receita total de 92.260,00 euros e uma despesa total de 80.544,36 euros. O Resultado apurado é positivo em 11.715,64 euros. O financiamento das despesas da campanha foi assegurado maioritariamente através de Contribuições do Partido, no montante de 88.500,00 euros (correspondendo a 96% da receita), e pelo produto da Angariação de Fundos (Donativos), no montante de 3.760,00 euros (correspondendo a 4% da receita).

As despesas apresentadas estão deduzidas do IVA, relativamente ao qual vai ser solicitado o respetivo reembolso, no montante total de 14.632,69 euros, pelo que as despesas se encontram subavaliadas nesse montante (ver Ponto 4 da Secção C). Caso as despesas tivessem sido apresentadas com IVA, o resultado da Campanha apurado a partir das Contas de Receitas e de Despesas seria negativo em 2.917,05 euros.

O resultado da Campanha apresentado no Balanço da Campanha é positivo, no montante de 11.715,64 euros.

2. As Receitas e Despesas da Campanha Eleitoral, apresentadas pelo PCTP/MRPP evidenciam os valores seguintes:

Receitas e Despesas da Campanha para a Assembleia da República – 05/06/2011			
<u>Despesas</u>		<u>Receitas</u>	
Despesas	80.544,36	88.500,00	Contribuições do Partido
<u>Lucro</u>	11.715,64	3.760,00	Angariação de Fundos
	<u>92.260,00</u>	<u>92.260,00</u>	

De acordo com a Conta de Receitas, o total das receitas foi superior em 12.260,00 euros ao montante orçamentado (80.000,00 euros).

Em relação ao valor orçamentado para a receita, é de referir que o Partido previu no seu Orçamento de Campanha a possibilidade de receber uma Subvenção Estatal de 50.000,00 euros, o que não veio a acontecer.

De acordo com a Conta de Despesa, o total das despesas foi superior em 544,36 euros ao montante orçamentado (80.000,00 euros).

3. As Despesas de Campanha líquidas do montante do IVA para o qual foi solicitado o respetivo reembolso, totalizam 80.544,36 euros e decompõem-se como segue:

<u>Sub Rubricas</u>	<u>Valor</u>	
Conceção da Campanha, Agências de Comunicação e Estudos de Mercado	0,00	0%
Propaganda, Comunicação Impressa e Digital	45.060,89	56%
Comícios e Espetáculos	6.265,28	8%
Brindes e Outras Ofertas	217,24	0%
Custos Administrativos e Operacionais	6.519,92	8%
Despesas Financeiras	88,74	0%
Outras	22.392,29	28%
Total das Despesas de Campanha	80.544,36	

A título de comparação, quando da campanha para as eleições homólogas de 2009, a distribuição da despesa foi a seguinte:

<u>Sub Rubricas</u>	<u>Valor</u>	
Conceção da Campanha, Agências de Comunicação e Estudos de Mercado	24.546,60	59%
Propaganda, Comunicação Impressa e Digital	9.117,21	22%
Comícios e Espetáculos	4.481,04	11%

Custos Administrativos e Operacionais	3.595,90	8%
Outras Despesas Financeiras	19,13	0%
Total das Despesas de Campanha	41.759,88	

O limite máximo admissível para as despesas da Campanha – 7.821.360 euros – não foi atingido, mesmo considerando o IVA em falta no montante de 14.632,69 euros.

4. Em 2009, na Campanha Eleitoral para a Eleição dos Deputados à Assembleia da República, a Receita total foi de 48.492,71 euros e a Despesa total foi de 41.759,88 euros, conforme quadro seguinte.

Receitas e Despesas da Campanha para a Assembleia da República – 27/09/2009			
<i>Despesas</i>		<i>Receitas</i>	
Despesas	41.759,88	45.747,71	Contribuições do Partido
<i>Lucro</i>	6.732,83	2.745,00	Angariação de Fundos
	<u>48.492,71</u>	<u>48.492,71</u>	

Em 2011, as receitas e as despesas apresentadas pelo Partido são muito superiores às apresentadas na Campanha de 2009. As receitas em 2011 (92.260,00 euros) foram quase o dobro das obtidas em 2009. No que se refere à despesa, em 2011 (80.544,36 euros) também foi quase o dobro da despesa de 2009.

5. O Balanço da Campanha apresenta o total do Ativo igual ao somatório do Passivo com os Fundos Próprios, no montante de 16.036,49 euros. O total do Ativo corresponde ao saldo de depósitos à ordem (1.403,80 euros) e ao saldo de IVA a recuperar (14.632,69 euros).

O total do Passivo corresponde ao montante a pagar a um fornecedor da Campanha (“Ria Lisa”) à data do encerramento da conta bancária (1.660,75 euros) e às “Outras Contas a Pagar” respeitantes a credores por acréscimo de gastos: o Mandatário Financeiro Domingos Bulhão (0,10 euros), os serviços de contabilidade, prestados por “Orotam” (2.500,00 euros), e a Fazenda Pública (160,00 euros) referentes a retenção na fonte sobre trabalho independente, efetuada em maio de 2011 e ainda não entregue à Administração Fiscal, pelo que se encontra em situação de mora (ver Ponto 8 da Secção C). O Resultado da Campanha, registado em Fundos Próprios, é positivo de 11.715,64 euros.

C. Limitações ao Âmbito dos Trabalhos de Auditoria, Anomalias, Incorreções e Incumprimentos Verificados Relativamente às Contas de Campanha

1. Receitas e Despesas da Campanha Realizadas Por Montantes Muito Acima dos Declarados no Ato Eleitoral de 2009

Verifica-se que o PCTP/MRPP, para efeitos da realização da Campanha Eleitoral de 5 de junho de 2011, recebeu e gastou praticamente o dobro dos valores de receitas e de despesas do ato eleitoral equivalente realizado em 27 de setembro de 2009 (ver Pontos 2 e 4 da Secção B deste Relatório).

A fim de aprofundar a auditoria no sentido do controlo rigoroso das despesas, a ECFP solicita um comentário do Partido sobre as variações significativas apuradas entre as receitas e as despesas declaradas nas duas Campanhas.

2. Impossibilidade de Cruzamento e Confirmação de Alguns Meios de Campanha Detetados pelos Observadores da ECFP Com a Lista de Ações e Meios e com as Despesas Apresentadas Pelo Partido nas Contas da Campanha Eleitoral – Impossibilidade de Confirmação da Exatidão da Despesa Registada e, Consequentemente, do Resultado da Campanha

Foi efetuado o cruzamento das ações e dos meios registados pelo Partido nas Listas de Ações e de Meios da Campanha, entregues no Tribunal Constitucional, com as ações e os meios de propaganda eleitoral detetados no terreno pelos observadores da Campanha ao serviço da ECFP.

A Lista de Meios de Campanha (Anexo VIII), entregue pelo PCTP/MRPP, não regista a totalidade dos meios empregues na Campanha, pois totaliza 31.022,62 euros, valor muito inferior ao total das despesas da campanha, que foi de 80.544,36 euros.

Em resultado daquela análise foram detetadas as seguintes divergências entre a Lista de Meios de Campanha (Anexo VIII), entregue pelo PCTP/MRPP e as matrizes elaboradas pelos observadores da Campanha, ao serviço da ECFP:

Cartazes
Observadores ECFP

Faro:

Cartazes 0,68 X 0,48 m

"Por um governo democrático e patriótico" (com foto do candidato); e

"Por um governo democrático e patriótico, a voz dos que não têm voz"

Material: Papel

Largo da Pontinha (Faro)

Observação entre 21 de Maio e 9 de Junho

Lisboa:

Cartazes 0,68 X 0,48 m

"A voz dos que não têm voz"

Material: Papel

Cores: 3

7 - Associação Voz do Operário

Av. Berna

Estrada do Calhariz de Benfica

Avenida Almirante Reis

Rua da Palma

Rua de Angola

Rua Frei Francisco Foreiro

Damasceno Monteiro

Largo da Graça

Rua das Beatas,

Av. 24 de Julho

Cais do Sodré,

Largo S. Vicente

Travessa S. Vicente

Rua Luís Moitinho Pinto

Rua Morais Soares

Rua António Gonçalves

Avenida General Roçadas (Sapadores),

Rua Forno do Tijolo

Praça Paiva Couceiro

Estrada de Moscavide

Avenida Francisco Salgado Zenha

Cartaz 1,70 X 2,00 m

(com foto do candidato)

1 - Associação Voz do Operário (22/05/2011)

Porto:

Cartazes 0,68 X 0,48 m

"A voz dos que não têm voz"

Material: Papel

Cores: 3

2 - Rua da Alegria

Monofolhas, Flyers e Desdobráveis Observadores da ECFP

Faro:

“Por um governo democrático e patriótico”

1 flyer aprox. 20cm X 20cm, impresso em papel a cores (predominantes a azul, amarelo, vermelho e preto)

“FMI e troika fora de Portugal!”

1 Desdobrável (1 dobra), aprox. 20cm X 20cm, impresso em papel a cores (predominantes a azul, amarelo, vermelho e preto)

Lisboa:

1.000 - Desdobráveis com duas dobras

Formato 0,63 X 0,19 m

Cores: Mais de 4

550 - Autocolantes

Formato: 2 diferentes

Cores: Mais de 4

Outros Meios Observadores da ECFP

Observações

Lisboa:

1 Cartaz (aproximadamente 1.70 X 2 m);

slogan "Não Pagamos!"; Local:

Associação Voz do Operário

Facebook (com vídeos colocados por simpatizantes)

Mailings:

22.000 - Carta – Mailing distribuída em Lisboa

Na Lista do Partido, apenas constam as despesas com o envio (fornecedor Post Contacto)

10 - Bandeiras (na Voz do Operário)

15 - Bandeiras (na Arruada de 03/06/2011)

Material: Tecido com cabo em cana de plástico

1 - Palco na "Voz do Operário"

1 - Mesa na "Voz do Operário"

Atores/Animadores

2 - Na Arruada de 03/06/2011

2 - Megafones (na Arruada de 03/06/2011)

2 - Tambores (na Arruada de 03/06/2011)

1 - Filmagens por filiado, para colocar no facebook (na Arruada de 03/06/2011)

Na Lista de Ações (Anexo VII), o Partido não reconhece a existência de angariações de fundos, mas na contabilidade apresenta 2.560,00 euros provenientes de angariação de fundos em jantar de encerramento da campanha.

A ECFP solicita ao PCTP/MRPP que esclareça as situações descritas, nomeadamente a razão pela qual a listagem de ações e meios relatados é tão inferior às despesas declaradas, o que pode indiciar a violação do dever de organização contabilística previsto no n.º 2 do artigo 12.º aplicável "ex vi" do artigo 15.º da L 19/2003 e ainda do artigo 16.º n.º 1 da LO 2/2005.

3. Receitas Provenientes de Angariações de Fundos não Listadas por Doador nem Suportadas por Recibos

O Partido registou receitas provenientes de angariação de fundos (3.760,00 euros), dos quais 2.560,00 euros são provenientes do jantar de encerramento da Campanha. Não foi possível identificar as pessoas que efetuaram entregas a título de angariações de fundos, no montante de 2.560,00 euros, pelo que também não foi possível verificar se essas entregas foram efetuadas por pessoas singulares.

Também não foram encontrados nos Dossiers recibos emitidos pelo Partido, para quitação das Angariações de Fundos da Campanha, com a identificação

de quem as efetuou, pelo que também não é possível confirmar que os fundos angariados tiveram origem em pessoas singulares.

A ECFP solicita, assim, ao PCTP/MRPP que esclareça quem foram os doadores e quais os respetivos montantes doados, atendendo ao disposto no n.º 3 do artigo 16.º da L 19/2003, ou seja, tendo em conta que tais donativos deveriam ser obrigatoriamente titulados por cheque ou por outro meio bancário que permita identificar o montante e a origem.

4. Despesas de Campanha Subavaliadas ao serem Registadas Deduzidas de IVA

As despesas de Campanha não incluem o IVA, para o qual foi solicitado o reembolso, no montante total de 14.632,69 euros, pelo que as mesmas se encontram subavaliadas nesse montante.

As despesas devem ser apresentadas com o IVA para efeito de controlo pela ECFP de diversas disposições legais e de verificação nomeadamente se o montante de IVA reembolsado equivale ao montante pedido, pois se não equivaler o montante de despesa é conseqüentemente alterado em conformidade. Também pode haver interesse nessa prática para efeito de despesa elegível para subvenção que, contudo, não é o caso presente.

A ECFP solicita assim ao PCTP/MRPP que esclareça a razão de ter adotado o referido procedimento contabilístico que a ECFP considera incorreto. Para tanto a ECFP solicita esclarecimento acerca do montante de IVA que foi reembolsado pela Autoridade tributária e envio da documentação pertinente.

5. Foram Imputadas à Campanha Despesas Relacionadas com Aquisição de Bens Que Deveriam Ter Sido Capitalizados – Despesas Sobreavaliadas e Receitas Subavaliadas

No decurso da auditoria foi verificado que foram imputadas à Campanha despesas, no montante de 730,46 euros, relacionadas com a aquisição de bens, cuja vida útil não se esgota no período da Campanha e que por isso deveriam ter sido capitalizados nas Contas do Partido.

Os bens são os seguintes:

Equipamento móvel de som	431,46 euros
Câmara de vídeo	<u>299,00 euros</u>
Total	<u>730,46 euros</u>

Considera-se que os referidos bens deveriam ter sido registados nas contas próprias do Partido (da atividade corrente) uma vez que o seu período de vida útil não se esgota durante o período da Campanha. Eventualmente, o Partido deveria ter efetuado uma cedência temporária desses bens à Campanha. O registo dessa cedência deveria ter sido efetuada nas Contas da Campanha, como uma Contribuição em espécie, cujo montante não é possível apurar mas que seria, com certeza, inferior ao registado, encontrando-se assim, as despesas da Campanha sobreavaliadas e as Receitas da Campanha subavaliadas.

Com efeito, só se consideram como despesas de campanha eleitoral as despesas efetuadas com intuito ou benefício eleitoral nos seis meses anteriores ao ato eleitoral pelo que os bens adquiridos que não se esgotem nesse período não podem ser debitados à campanha.

A este propósito importa recordar o que o Acórdão 567/2008, de 25/11, do Tribunal Constitucional, dispõe, no seu § 18.7 – II, e que foi o seguinte:

“O Tribunal considera, tal como foi sustentado nos relatórios de auditoria enviados às candidaturas, que o valor de aquisição de bens do activo immobilizado não deve ser considerado como “despesa de campanha”. No essencial, porque, tendo a campanha uma natureza necessariamente limitada no tempo, apenas são despesas de campanha, nos termos do artigo 19º, n.º 1, da Lei n.º 19/2003, as efectuadas pelas candidaturas “com intuito ou benefício eleitoral dentro dos seis meses imediatamente anteriores à realização do acto eleitoral”. Tal não será o caso da aquisição de bens do activo immobilizado que, como resulta, nomeadamente, do POC, têm – em circunstâncias normais – um período de vida útil, no mínimo, superior a um ano, excedendo assim, manifestamente, o mero intuito ou benefício eleitoral. Nessa medida, o que poderá ser aceite como despesa de campanha é o valor correspondente à utilização do bem durante o período de campanha (utilização essa que, em princípio, será proporcionada à candidatura pelo partido proprietário e contabilizada como contribuição deste, ou por recurso a mecanismos alternativos como sejam, por exemplo, o aluguer), e não o seu valor de aquisição, pois só àquele, e não também a este, pode ser

integralmente associado o intuito ou benefício eleitoral a que se refere o artigo 19º, n.º 1, supra citado. Mas também não deve ser considerado como “despesa de campanha” o valor de aquisição de bens do activo imobilizado, porque o produto de uma eventual alienação do referido activo imobilizado não pode ser registado como “despesa negativa”, uma vez que, em última instância, não se trata de despesa, mas sim de uma receita, sendo certo que, por força do disposto no artigo 16º da Lei n.º 19/2003, uma tal receita não está prevista e, por conseguinte, não é permitida.”

Solicita-se a eventual contestação.

6. Existência de Despesas que Não se Encontram Devidamente Suportadas Documentalmente

Existem despesas da Campanha que não se encontram devidamente suportadas:

- Documento interno n.º 2060005: Fatura n.º 2011114, de NCS – Produção e Vídeo, imputada pelo valor de 350,00 euros, referente ao aluguer de audiovisuais; não discrimina os equipamentos alugados nem para que ação de propaganda.
- Documento interno n.º 7040014: Fatura n.º 472572, da TAP, imputada pelo valor de 408,091 euros; não refere quem fez a viagem, nem o motivo da deslocação em avião. Também não foi anexado à fatura qualquer documento comprovativo do embarque (bilhete e cartão de embarque).

A ECFP solicita ao PCTP/MRPP que esclareça as situações referidas.

7. Não Obtenção de Respostas aos Pedidos de Confirmação de Saldos e Transações com Fornecedores – Impossibilidade de Confirmar a Correção dos Valores Pagos e a Pagar a Fornecedores e da Despesa Reconhecida nas Contas

Com vista à obtenção de confirmação externa (por parte dos fornecedores) dos saldos e transações efetuados pelo PCTP/MRPP durante a campanha eleitoral, a AB – António Bernardo, a pedido da ECFP, procedeu à

circularização dos fornecedores seguintes, no total de 74.683,39 euros, que representam 98,18% do movimento registado nas contas da Campanha, relativos a Fornecedores:

Fornecedor		Movimento Registado (€)
Nº Conta	Descrição	
0002	Ria Lisa	46.063,75
0003	Tipografia Lobão	7.906,44
0004	APN – Publicidade	20.713,20
TOTAL		74.683,39

Até à data da conclusão do trabalho de auditoria não tinham sido recebidas quaisquer respostas aos pedidos de confirmação externa de saldos e transações.

Só através da obtenção de respostas ou de extratos de conta corrente dos fornecedores devidamente reconciliados com a contabilidade do Partido, a ECFP poderá validar a correção dos saldos de Fornecedores e das Despesas associadas. Só através destas respostas se poderá assegurar que as despesas estão todas registadas, que os preços e quantidades faturados foram os corretos e que não houve perdões indevidos de valores faturados. Se a ECFP não obtiver tais confirmações, não poderá validar se os valores debitados pelos Fornecedores estão integralmente refletidos nas Contas de Campanha, nem validar parte importante da Despesa, mesmo que seja remetida a documentação referente aos pagamentos posteriormente efetuados. Também não se poderá confirmar se as despesas reconhecidas nas contas desta Campanha lhe pertencem inequivocamente.

Face ao exposto, não é possível confirmar se as despesas registadas se relacionam com a Campanha, se existem outras despesas que devessem ter sido registadas e não o foram ou se existem despesas que tenham sido anuladas posteriormente.

Assim, a ECFP solicita ao PCTP/MRPP que, através do seu contacto direto com os fornecedores discriminados no quadro anterior, procure obter as necessárias confirmações de movimentos relativos às transações constantes dos registos das contas da Campanha Eleitoral e as transmita à ECFP.

8. Existência de Situação de Mora no Pagamento de Imposto à Fazenda Pública – Despesas da Campanha Subavaliadas, Por Não Refletirem a Existência de Juros de Mora e Compensatórios

O PCTP/MRPP efetuou a retenção na fonte sobre trabalho independente, de 160,00 euros relativos a prestação de serviços efetuada em maio de 2011, não tendo efetuado a entrega daquele montante à Administração Fiscal até à data de prestação das contas da Campanha (em novembro de 2011). Desta situação prevê-se a aplicação de juros de mora e de juros compensatórios (não possíveis de estimar, pela ECFP, porque dependem do atraso na liquidação e pagamento do Imposto), os quais não foram reconhecidos nas contas da Campanha.

A ECFP solicita ao PCTP/MRPP que esclareça se a situação em causa já foi regularizada e como.

D. Conclusão

Com base no trabalho efetuado, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de uma segurança moderada, a ECFP considera que exceto quanto ao impacto da situação descrita no Ponto 4 da Secção C e exceto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações de âmbito, anomalias, incorreções e incumprimentos cujo impacto nas Contas de Campanha a ECFP não conseguiu quantificar, apresentadas nos Pontos 1 a 3 e 5 a 8 da Secção C, nada mais chegou ao conhecimento da ECFP que leve a concluir sobre a existência de outras situações materialmente relevantes que afetem as Contas da Campanha para a Eleição dos Deputados à Assembleia da República, de 5 de junho de 2011, apresentadas pelo **Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses**.

Esta conclusão será alterada no Parecer, se vier a ser facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares relativamente a cada uma das limitações de âmbito, situações anómalas e incorreções descritas ao longo deste Relatório.

E. Ênfases

Sem afetar a conclusão expressa na Secção anterior, chama-se a atenção para a situação seguinte:

As contas anuais do Partido relativas ao exercício de 2011 ainda não tinham sido entregues nem estavam divulgadas ou sequer auditadas à data de realização dos trabalhos de auditoria sobre as Contas da Campanha para a Eleição dos Deputados à Assembleia da República. Caso as contas anuais do Partido tivessem sido entregues ou estivessem divulgadas e auditadas, outras indicações relevantes para efeito desta análise poderiam estar disponíveis, podendo, eventualmente, alterar algumas das conclusões apresentadas neste Relatório, ou revelar dados que de outra forma não foi possível apurar, nomeadamente quanto à existência de despesas e/ou receitas da Campanha que tenham sido eventualmente imputadas ao Partido ou a outra Campanha de forma indevida.

O trabalho de auditoria foi concluído em 23 de fevereiro de 2012.

Lisboa, 11 de abril de 2012

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Margarida Salema d'Oliveira Martins
(Presidente)

Jorge Galamba
(Vogal)

Pedro Travassos
(Vogal, Revisor Oficial de Contas)